



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.004/2021 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de Abril de 2021 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.030.681,18 (três milhões, trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)

### 2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

### 3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 056/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

### 4 - DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**. (Lei Complementar nº 123/06)

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000156

documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;**

5.2.2- Pessoas Físicas;

5.2.3 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.5 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.6 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.7 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000157

**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000158

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000159

considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - sediadas no âmbito local), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI sediadas em âmbito local, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs sediadas em âmbito local remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI sediadas em âmbito local.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 010/2021 - CPL**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000160

## 9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 010/2021 - CPL**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000161

apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000162

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**o)** Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000163

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspende e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000164

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1. O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000165

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000166

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### 14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

#### 15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000167

sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017.

**16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000168

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000169

**18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

**18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

**18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

**18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

**18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

**18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000170

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## 19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

## 20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## 21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000171

**21.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**21.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

## **22. VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**22.2.** A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

**23.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**23.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**23.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

**23.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**23.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000172

providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**23.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**23.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**23.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

#### **24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**24.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 056/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

**24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **25 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**25.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**25.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**25.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000173

**25.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**25.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**26.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**26.3** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**26.4** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**26.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**26.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**26.7**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**26.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**26.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000174

**26.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**26.11** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**26.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**26.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**26.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**27.2** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**27.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**27.4** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**27.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**27.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**27.7** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**27.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**27.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**28.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## 29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000176

**29.2** - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**29.3** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**29.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

**29.10.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

**29.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





000177

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

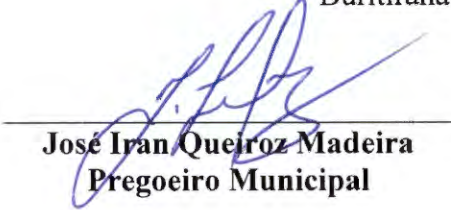
**29.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**29.18** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

Buritirana (MA), 16 de Março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**José Iran Queiroz Madeira**  
Pregoeiro Municipal





000178

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e  
R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA,  
os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de medicamentos e material  
de consumo hospitalar, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - CPL:**

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	60.000		
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	4000		
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	600		
4	Adrenalina 1g inj	Amp	600		
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	16000		
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	10000		
7	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000		
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.000		
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	3000		
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1200		
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	15.000		
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	2500		
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	12.000		
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	2.000		
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	4000		
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	500		
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	800		
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500		
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500		
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	3000		
21	Captopril 25mg	Cpd	20.000		
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	6.000		
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	2200		
24	Cefazolina inj.	Amp	800		
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	2200		
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	1.000		
27	Clorafenicol 1g inj.	Amp	1500		
28	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	10000		
29	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	6000		
30	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	1.500		
31	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	1.500		





000179

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

32	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	1500		
33	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	3000		
34	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	600		
35	Complexo B inj. 2ml	Amp	10000		
36	Dexametasona 2mg inj.	Amp	4000		
37	Dexametasona 4mg inj.	Amp	10000		
38	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	7000		
39	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	20000		
40	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	10000		
41	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	10000		
42	Dipirona gts 10ml	fr	2000		
43	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	2000		
44	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	12.000		
45	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	12.000		
46	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	5000		
47	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3000		
48	Gentamicina 40mg inj.	Amp	4000		
49	Gentamicina 80mg inj.	Amp	4000		
50	Glibenclamida 5mg	Cpd	10.000		
51	Glicose 25% 10ml	Amp	10000		
52	Glicose 50% 10ml	Amp	10000		
53	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	8.000		
54	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	2400		
55	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	2400		
56	Hioscina composta injetavel	Amp	5000		
57	Hioscina Simples injetavel	Amp	2000		
58	Lidocaina gel 2%	bsg	1000		
59	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	1500		
60	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	10000		
61	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	800		
62	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	600		
63	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	1.000		
64	Omeprazol 40mg inj.	Amp	800		
65	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	Amp	2.000		
66	Oxacilina inj 500mg	Amp	2000		
67	Oxitocina 5ui 1ml inj.	Amp	3000		
68	Paracetamol 500mg	Cpd	40.000		
69	Paracetamol 750mg	Cpd	20.000		
70	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000		
71	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	2400		
72	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	1200		
73	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	2000		
74	Phosfoenema 130ml	Frs	480		
75	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	1200		
76	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	2000		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000180

77	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	1600		
78	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	3000		
79	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	4500		
80	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	6000		
81	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	3000		
82	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	5000		
83	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	2000		
84	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	5000		
85	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	2000		
86	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	2000		
87	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	2000		
88	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80		
89	Tenoxican 20mg	Amp	500		
90	Tenoxican 40mg	Amp	500		
91	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	8000		
92	Vitamina K 10mg inj	Amp	2000		
93	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	250		
				<b>TOTAL</b>	

FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
94	Acebrofilina susp adulto	Frc	500		
95	Acebrofilina susp infantil	Frc	500		
96	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	80.000		
97	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	6000		
98	Acido ascorbico cpd	Cpd	10.000		
99	Acido ascorbico gotas	Frc	3.000		
100	Acido folico 5mg	Cpd	70.000		
101	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000		
102	Albendazol susp. 10ml	Frc	6.000		
103	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	3500		
104	Amoxicilina 500mg	Cpd	60.000		
105	Ampicilina 500mg cps	Cpd	30.000		
106	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	2.500		
107	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	30.000		
108	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	30.000		
109	Atenolol 100mg	Cpd	40.000		
110	Atenolol 25mg	Cpd	60.000		
111	Atenolol 50mg	Cpd	70.000		
112	Azitromicina 500 mg	Cpd	15000		
113	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	1.500		
114	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500		
115	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500		
116	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	1.200		
117	Captopril 25mg	Cpd	220.000		





000181

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

118	Cefalexina 500 mg	Cpd	30.000		
119	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	1.800		
120	Cetoconazol 200mg	Cpd	30.000		
121	Cetoconazol creme 30g	Tb	2.500		
122	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	14.000		
123	Cimetidina 200mg	Cpd	40.000		
124	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	10.000		
125	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	4.000		
126	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	4.000		
127	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	30.000		
128	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	5.000		
129	Dexametasona susp 120ml	Fr	2.500		
130	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	2.000		
131	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	50.000		
132	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	80.000		
133	Digoxina 0,25mg	Cpd	10000		
134	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	10000		
135	Dimeticona gotas 10ml	Frc	3.000		
136	Dipirona sódica 500mg	Cpd	80.000		
137	Dipirona gotas 10ml	Frs	7000		
138	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	80.000		
139	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	80.000		
140	Eritromicina 500mg	Cpd	5.000		
141	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	600		
142	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	600		
143	Fluconazol 150mg	Cpd	10.000		
144	Furosemida 40mg	Cpd	60.000		
145	Glibenclamida 5mg	Cpd	160.000		
146	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	120.000		
147	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	3.000		
148	Ibuprofeno 300mg	Cpd	35.000		
149	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	4.000		
150	Ibuprofeno 600mg	Cpd	30.000		
151	Losartana 50mg	Cpd	120.000		
152	Losartana 100mg	Cpd	24.000		
153	Mebendazol 100mg	Cpd	70.000		
154	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	5.000		
155	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	120.000		
156	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	35.000		
157	Metildopa 250mg	Cpd	25.000		
158	Metildopa 500mg	Cpd	25.000		
159	Metoclopramida gts 10ml	Frc	3.000		
160	Metronidazol 250mg	Cpd	40.000		
161	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	2.000		
162	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	2.500		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000182

163	Miconazol loção 30ml	Frc	1.400		
164	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	1200		
165	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	2.500		
166	Nifedipina 10mg caps	cpd	10000		
167	Nifedipina 20mg caps	Cpd	10000		
168	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	1.500		
169	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	1.500		
170	Nimesulida 100mg	cpd	50000		
171	Nimesulida gotas	Fr	3500		
172	Omeprazol 20mg	Cpd	40.000		
173	Paracetamol 500mg	Cpd	100.000		
174	Paracetamol 750mg	Cpd	50.000		
175	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	6.000		
176	Permetrina loção 1%	Frc	1.200		
177	Polivitaminas susp. 100ml	Frc	2.500		
178	Polivitaminico comp	Cpd	35.000		
179	Prednisona 20mg	Cpd	30.000		
180	Prednisona 5mg	Cpd	30.000		
181	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	120.000		
182	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	10.000		
183	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	2.500		
184	Secnidazol 1000mg	Cpd	5.000		
185	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1.500		
186	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	2.000		
187	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	4000		
188	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1200		
189	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500		
190	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	1500		
191	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	2500		
192	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	100		
193	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	40.000		
194	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral 40mg+8mg/ml	Frc	4.000		
195	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	4.000		
196	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	3.000		
197	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	100.000		
				<b>TOTAL</b>	

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
198	Abaixador de lingua c/100	Pct	400		
199	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	60		
200	Agua para autoclave 5Lts	Gl	120		
201	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	300		





000183

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

202	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	300		
203	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	400		
204	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	400		
205	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	300		
206	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	300		
207	Agulha raqui 22G	und	400		
208	Agulha raqui 23G	Und	400		
209	Agulha raqui 25G	Und	600		
210	Agulha raqui 26G	Und	400		
211	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	120		
212	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	60		
213	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	40		
214	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	600		
215	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	300		
216	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	300		
217	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	300		
218	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	300		
219	Aparelho de glicosímetro	Und	100		
220	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	und	80		
221	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	600		
222	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	700		
223	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	700		
224	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	600		
225	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	60		
226	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	50		
227	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	50		
228	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	600		
229	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	100		
230	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	40		
231	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	70		
232	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	70		
233	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	50		
234	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	50		
235	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	40		
236	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	40		
237	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	36		
238	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	36		
239	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	36		
240	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	70		
241	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	70		
242	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	70		
243	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	70		
244	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	100		
245	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	100		
246	Cateter oxigênio n°06 c/10	Pct	200		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000184

247	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	200		
248	Cateter oxigênio n°10 c/10	Pct	200		
249	Cateter oxigênio n°12 c/10	Pct	200		
250	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	2.000		
251	Clamp umbilical c/100	Pct	100		
252	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	400		
253	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	400		
254	Coletor universal 50ml	UND	2.000		
255	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	1.200		
256	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	50		
257	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	50		
258	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	10.000		
259	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	Und	4.000		
260	Equipo multivias c/clamp	Und	5.000		
261	Equipo p/infusão de sangue	Und	500		
262	Escova cervical c/100	Pct	150		
263	Escova para assepsia c/48	Cxs	24		
264	Esparadrapo 10x4,5	Rls	800		
265	Espatula de ayres c/100	Pct	250		
266	Especulo vaginal G	Und	3.000		
267	Especulo vaginal M	Und	4.000		
268	Especulo vaginal P	Und	4.000		
269	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	20		
270	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	20		
271	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	18		
272	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	16		
273	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	14		
274	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	30		
275	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	30		
276	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	30		
277	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	Und	800		
278	Fita adesiva p/ autoclave	Und	800		
279	Fixador citologico 100ml	Frs	120		
280	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	20		
281	Fralda geriátrica G C/8	Pct	400		
282	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	300		
283	Fralda geriátrica M C/8	pct	400		
284	Fralda geriátrica P C/8	Pct	400		
285	Fralda infantil G C/8	pct	300		
286	Fralda infantil M C/8	Pct	300		
287	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	200		
288	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	240		
289	Gel para ultrassom 5L	Gl	80		
290	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	360		
291	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "G"	Und	400		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000185

292	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "M"	Und	600		
293	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "P"	Und	600		
294	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	40		
295	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	50		
296	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	60		
297	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	60		
298	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	120		
299	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	120		
300	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	3.000		
301	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	4.000		
302	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	4.000		
303	Luvras de procedimento G c/100	Cxs	300		
304	Luvras de procedimento M c/100	Cxs	500		
305	Luvras de procedimento P c/100	Cxs	500		
306	Luvras de procedimento XP c/100	Cxs	300		
307	Mascara descartável N-95 S/Val	Und	1.000		
308	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	400		
309	Micro lanceta c/100	Cxs	80		
310	Micronebulizador adulto	Und	60		
311	Micronebulizador Infantil	Und	60		
312	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	70		
313	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	80		
314	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	80		
315	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	60		
316	Oleo de girassol 100ml	Frs	120		
317	Papel Lençol 75x50	Rls	120		
318	Papel toalha c/1000	Pct	120		
319	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	30		
320	Porta lamina c/3 (borel)	Und	3.000		
321	Povidine degermante 1000ml	Frs	240		
322	Povidine tópico 1000ml	Frs	240		
323	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	20		
324	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	20		
325	Sabonete liquido 800ml	Und	100		
326	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	40		
327	sapatilha c/100	pct	100		
328	Scalp n°19 c/100	Cxs	80		
329	Scalp n°21 c/100	Cxs	80		
330	Scalp n°23 c/100	Cxs	240		
331	Scalp n°25 c/100	Cxs	240		
332	Scalp n°27 c/100	Cxs	80		
333	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	24		
334	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	24		
335	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	250		
336	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	250		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000186

337	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	300		
338	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	240		
339	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	240		
340	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	300		
341	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	300		
342	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	300		
343	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	300		
344	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	120		
345	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	120		
346	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	120		
347	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	80		
348	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	100		
349	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	80		
350	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	60		
351	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	60		
352	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	120		
353	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	120		
354	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	120		
355	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	120		
356	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	120		
357	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	120		
358	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	200		
359	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	200		
360	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	150		
361	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	150		
362	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	150		
363	Termometro clinico digital	Und	120		
364	Termometro clinico prismático	Und	200		
365	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	120		
366	Tubo Latex (garrote) 15M	Pct	50		
367	VASELINA LIQUIDA 1L	Frs	100		
368	Vicryl 0.0 c/ag c/36und	Cxs	24		
369	Vicryl 1.0 c/ag c/36und	Cxs	24		
370	Vicryl 2,0 c/ag c/36und	Cxs	24		
371	Vicryl 3,0 c/ag c/36und	Cxs	24		
				<b>TOTAL</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





000187

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – CPL

## TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	60.000	0,07	4.200,00
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	4000	0,09	360,00
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	600	9,93	5.958,00
4	Adrenalina 1g inj	Amp	600	3,47	2.082,00
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	16000	0,63	10.080,00
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	10000	0,62	6.200,00
7	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000	0,71	11.360,00
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.000	2,33	6.990,00
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	3000	1,61	4.830,00
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1200	5,08	6.096,00
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	15.000	0,31	4.650,00
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	2500	8,53	21.325,00
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	12.000	0,56	6.720,00
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	2.000	1,15	2.300,00
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	4000	2,95	11.800,00
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	500	13,57	6.785,00
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	800	1,93	1.544,00
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500	2,04	3.060,00
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500	8,21	12.315,00
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	3000	2,20	6.600,00
21	Captopril 25mg	Cpd	20.000	0,05	1.000,00
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	6.000	0,55	3.300,00
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	2200	12,33	27.126,00
24	Cefazolina inj.	Amp	800	24,95	19.960,00
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	2200	12,69	27.918,00
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	1.000	3,28	3.280,00
27	Clorafenicol 1g inj.	Amp	1500	10,98	16.470,00
28	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	10000	0,60	6.000,00
29	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	6000	0,61	3.660,00
30	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	1.500	3,09	4.635,00
31	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	1.500	3,06	4.590,00
32	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	1500	4,20	6.300,00
33	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	3000	4,50	13.500,00
34	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	600	7,80	4.680,00
35	Complexo B inj. 2ml	Amp	10000	1,47	14.700,00
36	Dexametasona 2mg inj.	Amp	4000	1,97	7.880,00
37	Dexametasona 4mg inj.	Amp	10000	2,88	28.800,00
38	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	7000	1,80	12.600,00
39	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	20000	0,14	2.800,00





000188

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

40	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	10000	1,61	16.100,00
41	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	10000	0,99	9.900,00
42	Dipirona gts 10ml	fr	2000	1,92	3.840,00
43	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	2000	5,06	10.120,00
44	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	12.000	0,12	1.440,00
45	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	12.000	0,07	840,00
46	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	5000	1,08	5.400,00
47	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3000	1,30	3.900,00
48	Gentamicina 40mg inj.	Amp	4000	1,40	5.600,00
49	Gentamicina 80mg inj.	Amp	4000	1,57	6.280,00
50	Glibenclamida 5mg	Cpd	10.000	0,07	700,00
51	Glicose 25% 10ml	Amp	10000	0,72	7.200,00
52	Glicose 50% 10ml	Amp	10000	0,72	7.200,00
53	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	8.000	0,05	400,00
54	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	2400	6,20	14.880,00
55	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	2400	9,48	22.752,00
56	Hioscina composta injetável	Amp	5000	10,39	51.950,00
57	Hioscina Simples injetável	Amp	2000	9,88	19.760,00
58	Lidocaina gel 2%	bsg	1000	6,87	6.870,00
59	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	1500	5,01	7.515,00
60	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	10000	0,76	7.600,00
61	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	800	7,77	6.216,00
62	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	600	14,61	8.766,00
63	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	1.000	3,15	3.150,00
64	Omeprazol 40mg inj.	Amp	800	33,95	27.160,00
65	Ondansetrona(nauseadron) inj 2mg/4ml	Amp	2.000	5,47	10.940,00
66	Oxacilina inj 500mg	Amp	2000	4,10	8.200,00
67	Oxitocina 5ui 1ml inj.	Amp	3000	3,19	9.570,00
68	Paracetamol 500mg	Cpd	40.000	0,18	7.200,00
69	Paracetamol 750mg	Cpd	20.000	0,33	6.600,00
70	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000	1,42	4.260,00
71	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	2400	20,74	49.776,00
72	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	1200	19,90	23.880,00
73	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	2000	19,25	38.500,00
74	Phosfoenema 130ml	Frs	480	10,76	5.164,80
75	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	1200	3,66	4.392,00
76	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	2000	4,24	8.480,00
77	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	1600	11,22	17.952,00
78	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	3000	3,33	9.990,00
79	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	4500	3,72	16.740,00
80	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	6000	4,49	26.940,00
81	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	3000	4,17	12.510,00
82	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	5000	4,99	24.950,00
83	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	2000	4,00	8.000,00
84	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	5000	5,10	25.500,00





000189

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

85	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	2000	7,96	15.920,00
86	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	2000	4,89	9.780,00
87	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	2000	4,87	9.740,00
88	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80	61,19	4.895,20
89	Tenoxican 20mg	Amp	500	12,39	6.195,00
90	Tenoxican 40mg	Amp	500	23,90	11.950,00
91	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	8000	1,30	10.400,00
92	Vitamina K 10mg inj	Amp	2000	2,43	4.860,00
93	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	250	8,78	2.195,00
<b>TOTAL</b>					<b>995.473,00</b>

**FARMACIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
94	Acebrofilina susp adulto	Frc	500	5,11	2.555,00
95	Acebrofilina susp infantil	Frc	500	5,06	2.530,00
96	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	80.000	0,07	5.600,00
97	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	6000	0,08	480,00
98	Acido ascorbico cpd	Cpd	10.000	0,18	1.800,00
99	Acido ascorbico gotas	Frc	3.000	2,12	6.360,00
100	Acido folico 5mg	Cpd	70.000	0,06	4.200,00
101	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000	0,70	11.200,00
102	Albendazol susp. 10ml	Frc	6.000	2,32	13.920,00
103	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	3500	5,08	17.780,00
104	Amoxicilina 500mg	Cpd	60.000	0,31	18.600,00
105	Ampicilina 500mg cps	Cpd	30.000	0,55	16.500,00
106	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	2.500	6,92	17.300,00
107	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	30.000	0,16	4.800,00
108	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	30.000	0,15	4.500,00
109	Atenolol 100mg	Cpd	40.000	0,17	6.800,00
110	Atenolol 25mg	Cpd	60.000	0,12	7.200,00
111	Atenolol 50mg	Cpd	70.000	0,14	9.800,00
112	Azitromicina 500 mg	Cpd	15000	2,95	44.250,00
113	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	1.500	13,56	20.340,00
114	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500	2,04	3.060,00
115	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500	8,22	12.330,00
116	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	1.200	9,42	11.304,00
117	Captopril 25mg	Cpd	220.000	0,05	11.000,00
118	Cefalexina 500 mg	Cpd	30.000	0,55	16.500,00
119	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	1.800	11,37	20.466,00
120	Cetoconazol 200mg	Cpd	30.000	0,37	11.100,00
121	Cetoconazol creme 30g	Tb	2.500	8,86	22.150,00
122	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	14.000	0,44	6.160,00
123	Cimetidina 200mg	Cpd	40.000	0,39	15.600,00
124	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	10.000	0,39	3.900,00
125	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	4.000	3,09	12.360,00





000190

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

126	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	4.000	3,06	12.240,00
127	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	30.000	0,43	12.900,00
128	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	5.000	2,46	12.300,00
129	Dexametasona susp 120ml	Fr	2.500	2,89	7.225,00
130	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	2.000	1,97	3.940,00
131	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	50.000	0,16	8.000,00
132	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	80.000	0,14	11.200,00
133	Digoxina 0,25mg	Cpd	10000	0,15	1.500,00
134	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	10000	0,19	1.900,00
135	Dimeticona gotas 10ml	Frc	3.000	1,35	4.050,00
136	Dipirona sódica 500mg	Cpd	80.000	0,20	16.000,00
137	Dipirona gotas 10ml	Frs	7000	1,89	13.230,00
138	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	80.000	0,12	9.600,00
139	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	80.000	0,07	5.600,00
140	Eritromicina 500mg	Cpd	5.000	1,83	9.150,00
141	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	600	8,25	4.950,00
142	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	600	8,13	4.878,00
143	Fluconazol 150mg	Cpd	10.000	0,83	8.300,00
144	Furosemida 40mg	Cpd	60.000	0,14	8.400,00
145	Glibenclamida 5mg	Cpd	160.000	0,05	8.000,00
146	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	120.000	0,05	6.000,00
147	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	3.000	3,19	9.570,00
148	Ibuprofeno 300mg	Cpd	35.000	0,28	9.800,00
149	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	4.000	2,17	8.680,00
150	Ibuprofeno 600mg	Cpd	30.000	0,29	8.700,00
151	Losartana 50mg	Cpd	120.000	0,17	20.400,00
152	Losartana 100mg	Cpd	24.000	0,26	6.240,00
153	Mebendazol 100mg	Cpd	70.000	0,09	6.300,00
154	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	5.000	1,88	9.400,00
155	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	120.000	0,16	19.200,00
156	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	35.000	0,14	4.900,00
157	Metildopa 250mg	Cpd	25.000	0,85	21.250,00
158	Metildopa 500mg	Cpd	25.000	1,48	37.000,00
159	Metoclopramida gts 10ml	Frc	3.000	2,63	7.890,00
160	Metronidazol 250mg	Cpd	40.000	0,21	8.400,00
161	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	2.000	7,83	15.660,00
162	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	2.500	3,99	9.975,00
163	Miconazol loção 30ml	Frc	1.400	5,23	7.322,00
164	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	1200	10,27	12.324,00
165	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	2.500	3,54	8.850,00
166	Nifedipina 10mg caps	cpd	10000	0,19	1.900,00
167	Nifedipina 20mg caps	Cpd	10000	0,30	3.000,00
168	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	1.500	6,39	9.585,00
169	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	1.500	4,42	6.630,00
170	Nimesulida 100mg	cpd	50000	0,10	5.000,00





000191

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

171	Nimesulida gotas	Fr	3500	3,73	13.055,00
172	Omeprazol 20mg	Cpd	40.000	0,21	8.400,00
173	Paracetamol 500mg	Cpd	100.000	0,17	17.000,00
174	Paracetamol 750mg	Cpd	50.000	0,32	16.000,00
175	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	6.000	1,35	8.100,00
176	Permetrina loção 1%	Frc	1.200	6,64	7.968,00
177	Polivitaminas susp. 100ml	Frc	2.500	5,20	13.000,00
178	Polivitaminico comp	Cpd	35.000	0,11	3.850,00
179	Prednisona 20mg	Cpd	30.000	0,32	9.600,00
180	Prednisona 5mg	Cpd	30.000	0,17	5.100,00
181	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	120.000	0,05	6.000,00
182	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	10.000	0,84	8.400,00
183	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	2.500	3,12	7.800,00
184	Secnidazol 1000mg	Cpd	5.000	0,97	4.850,00
185	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1.500	3,33	4.995,00
186	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	2.000	3,72	7.440,00
187	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	4000	4,49	17.960,00
188	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1200	4,17	5.004,00
189	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500	4,99	12.475,00
190	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	1500	4,00	6.000,00
191	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	2500	5,10	12.750,00
192	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	100	61,19	6.119,00
193	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	40.000	0,32	12.800,00
194	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Frc	4.000	3,17	12.680,00
195	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	4.000	1,47	5.880,00
196	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	3.000	2,43	7.290,00
197	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	100.000	0,10	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.040.300,00</b>

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
198	Abaixador de lingua c/100	Pct	400	5,32	2.128,00
199	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	60	105,68	6.340,80
200	Agua para autoclave 5Lts	Gl	120	16,90	2.028,00
201	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	300	11,46	3.438,00
202	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	300	13,27	3.981,00
203	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	400	11,66	4.664,00
204	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	400	11,94	4.776,00
205	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	300	12,23	3.669,00
206	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	300	12,10	3.630,00
207	Agulha raqui 22G	und	400	13,66	5.464,00
208	Agulha raqui 23G	Und	400	14,50	5.800,00
209	Agulha raqui 25G	Und	600	15,01	9.006,00





000192

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

210	Agulha raqui 26G	Und	400	20,87	8.348,00
211	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	120	100,24	12.028,80
212	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	60	96,64	5.798,40
213	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	40	129,51	5.180,40
214	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	600	18,73	11.238,00
215	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	300	7,05	2.115,00
216	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	300	8,21	2.463,00
217	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	300	10,61	3.183,00
218	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	300	14,05	4.215,00
219	Aparelho de glicosímetro	Und	100	53,01	5.301,00
220	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	und	80	115,06	9.204,80
221	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	600	5,11	3.066,00
222	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	700	6,56	4.592,00
223	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	700	7,48	5.236,00
224	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	600	9,88	5.928,00
225	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	60	51,51	3.090,60
226	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	50	80,38	4.019,00
227	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	50	130,71	6.535,50
228	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	600	6,13	3.678,00
229	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	100	5,58	558,00
230	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	40	68,53	2.741,20
231	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	70	119,36	8.355,20
232	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	70	119,36	8.355,20
233	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	50	119,87	5.993,50
234	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	50	119,34	5.967,00
235	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	40	116,67	4.666,80
236	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	40	116,67	4.666,80
237	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	36	116,66	4.199,76
238	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	36	118,01	4.248,36
239	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	36	118,34	4.260,24
240	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	70	67,21	4.704,70
241	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	70	67,21	4.704,70
242	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	70	66,21	4.634,70
243	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	70	66,21	4.634,70
244	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	100	67,21	6.721,00
245	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	100	67,21	6.721,00
246	Cateter oxigênio n°06 c/10	Pct	200	13,90	2.780,00
247	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	200	13,90	2.780,00
248	Cateter oxigênio n°10 c/10	Pct	200	14,14	2.828,00
249	Cateter oxigênio n°12 c/10	Pct	200	14,20	2.840,00
250	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	2.000	1,47	2.940,00
251	Clamp umbilical c/100	Pct	100	53,59	5.359,00
252	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	400	7,80	3.120,00
253	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	400	8,21	3.284,00
254	Coletor universal 50ml	UND	2.000	0,50	1.000,00





000193

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

255	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	1.200	13,25	15.900,00
256	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	50	21,34	1.067,00
257	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	50	22,00	1.100,00
258	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	10.000	1,36	13.600,00
259	Equipo microgotas flexível injetor lateral	Und	4.000	2,33	9.320,00
260	Equipo multivias c/clamp	Und	5.000	1,37	6.850,00
261	Equipo p/infusão de sangue	Und	500	5,09	2.545,00
262	Escova cervical c/100	Pct	150	31,80	4.770,00
263	Escova para assepsia c/48	Cxs	24	125,76	3.018,24
264	Esparadrapo 10x4,5	Rls	800	9,57	7.656,00
265	Espatula de ayres c/100	Pct	250	8,29	2.072,50
266	Especulo vaginal G	Und	3.000	1,63	4.890,00
267	Especulo vaginal M	Und	4.000	1,41	5.640,00
268	Especulo vaginal P	Und	4.000	1,40	5.600,00
269	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	20	167,09	3.341,80
270	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	20	276,16	5.523,20
271	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	18	455,54	8.199,72
272	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	16	472,45	7.559,20
273	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	14	589,18	8.248,52
274	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	30	59,40	1.782,00
275	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	30	59,59	1.787,70
276	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	30	59,40	1.782,00
277	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	Und	800	4,64	3.712,00
278	Fita adesiva p/ autoclave	Und	800	6,10	4.880,00
279	Fixador citologico 100ml	Frs	120	11,30	1.356,00
280	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	20	207,64	4.152,80
281	Fralda geriátrica G C/8	Pct	400	16,93	6.772,00
282	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	300	16,99	5.097,00
283	Fralda geriátrica M C/8	pct	400	20,82	8.328,00
284	Fralda geriátrica P C/8	Pct	400	21,26	8.504,00
285	Fralda infantil G C/8	pct	300	18,92	5.676,00
286	Fralda infantil M C/8	Pct	300	18,33	5.499,00
287	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	200	2,93	586,00
288	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	240	44,46	10.670,40
289	Gel para ultrassom 5L	Gl	80	35,63	2.850,40
290	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	360	22,60	8.136,00
291	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "G"	Und	400	3,72	1.488,00
292	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "M"	Und	600	3,65	2.190,00
293	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "P"	Und	600	3,62	2.172,00
294	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	40	41,30	1.652,00
295	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	50	41,35	2.067,50
296	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	60	43,66	2.619,60
297	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	60	44,53	2.671,80
298	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	120	9,01	1.081,20
299	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	120	8,25	990,00

A-12





000194

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

300	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	3.000	2,65	7.950,00
301	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	4.000	2,65	10.600,00
302	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	4.000	2,65	10.600,00
303	Luvras de procedimento G c/100	Cxs	300	121,50	36.450,00
304	Luvras de procedimento M c/100	Cxs	500	122,00	61.000,00
305	Luvras de procedimento P c/100	Cxs	500	122,00	61.000,00
306	Luvras de procedimento XP c/100	Cxs	300	121,00	36.300,00
307	Mascara descartável N-95 S/Val	Und	1.000	4,04	4.040,00
308	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	400	41,29	16.516,00
309	Micro lanceta c/100	Cxs	80	25,33	2.026,40
310	Micronebulizador adulto	Und	60	16,21	972,60
311	Micronebulizador Infantil	Und	60	17,21	1.032,60
312	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	70	40,24	2.816,80
313	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	80	40,24	3.219,20
314	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	80	40,24	3.219,20
315	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	60	40,24	2.414,40
316	Oleo de girassol 100ml	Frs	120	4,45	534,00
317	Papel Lençol 75x50	Rls	120	12,27	1.472,40
318	Papel toalha c/1000	Pct	120	18,94	2.272,80
319	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	30	121,10	3.633,00
320	Porta lamina c/3 (borel)	Und	3.000	0,70	2.100,00
321	Povidine degermante 1000ml	Frs	240	32,85	7.884,00
322	Povidine tópico 1000ml	Frs	240	31,11	7.466,40
323	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	20	60,50	1.210,00
324	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	20	207,64	4.152,80
325	Sabonete liquido 800ml	Und	100	16,13	1.613,00
326	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	40	52,75	2.110,00
327	sapatilha c/100	pct	100	24,61	2.461,00
328	Scalp n°19 c/100	Cxs	80	29,80	2.384,00
329	Scalp n°21 c/100	Cxs	80	29,80	2.384,00
330	Scalp n°23 c/100	Cxs	240	30,55	7.332,00
331	Scalp n°25 c/100	Cxs	240	30,55	7.332,00
332	Scalp n°27 c/100	Cxs	80	30,55	2.444,00
333	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	24	52,85	1.268,40
334	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	24	52,85	1.268,40
335	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	250	57,44	14.360,00
336	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	250	49,91	12.477,50
337	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	300	32,41	9.723,00
338	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	240	43,60	10.464,00
339	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	240	40,53	9.727,20
340	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	300	38,53	11.559,00
341	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	300	36,16	10.848,00
342	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	300	51,11	15.333,00
343	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	300	40,40	12.120,00
344	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	120	11,00	1.320,00





000195

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

345	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	120	10,66	1.279,20
346	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	120	10,90	1.308,00
347	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	80	50,45	4.036,00
348	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	100	50,45	5.045,00
349	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	80	50,45	4.036,00
350	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	60	50,79	3.047,40
351	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	60	51,45	3.087,00
352	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	120	10,17	1.220,40
353	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	120	10,12	1.214,40
354	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	120	11,30	1.356,00
355	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	120	10,68	1.281,60
356	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	120	19,51	2.341,20
357	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	120	20,02	2.402,40
358	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	200	9,41	1.882,00
359	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	200	9,28	1.856,00
360	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	150	9,07	1.360,50
361	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	150	9,26	1.389,00
362	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	150	9,32	1.398,00
363	Termometro clinico digital	Und	120	18,06	2.167,20
364	Termometro clinico prismático	Und	200	9,72	1.944,00
365	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	120	43,47	5.216,40
366	Tubo Latex (garrote) 15M	Pct	50	23,40	1.170,00
367	VASELINA LIQUIDA 1L	Frs	100	35,81	3.581,00
368	Vicryl 0.0 c/ag c/36und	Cxs	24	242,34	5.816,16
369	Vicryl 1.0 c/ag c/36und	Cxs	24	242,34	5.816,16
370	Vicryl 2,0 c/ag c/36und	Cxs	24	242,34	5.816,16
371	Vicryl 3,0 c/ag c/36und	Cxs	24	242,34	5.816,16
<b>TOTAL</b>					<b>994.908,18</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.030.681,18</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

**h)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

**i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## 6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

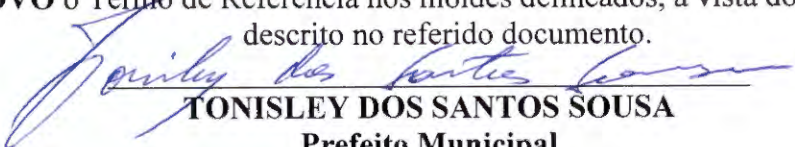
6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 02 de Março de 2021

  
Ricardo de Sousa Nascimento  
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000200

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - CPL

ANEXO II  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000201

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021- CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000202

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor \_\_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000203

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000205

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000206

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa





PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - CPL

ANEXO VII  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **José Iran Queiroz Madeira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 015487342000-6 SSP-MA e do CPF nº 969.091.963-68, nomeado por meio da Portaria nº 007/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_/\_\_\_ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em \_\_\_\_, Processo Administrativo nº 10.004/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

MEDICAMENTOS HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	Acido acetil salicilico 100 mg	60.000	300.000
2	Acido acetil salicilico 500mg	4000	20.000
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	600	3.000
4	Adrenalina 1g inj	600	3.000
5	Agua p/ injeção 10ml	16000	80.000
6	Agua p/ injeção 5ml	10000	50.000
7	Albendazol 400 mg	16.000	80.000
8	Albendazol susp. 10ml	3.000	15.000
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	3000	15.000
10	Amoxicilina 250mg susp.	1200	6.000
11	Amoxicilina 500mg	15.000	75.000
12	Ampicilina 1g IM/IV	2500	12.500
13	Ampicilina 500mg cps	12.000	60.000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000211

14	Atropina 0,25mg inj 1ml	2.000	10.000
15	Azitromicina 500 mg	4000	20.000
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	500	2.500
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	800	4.000
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	1500	7.500
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	1500	7.500
20	Bromoprida inj 5mg/ml	3000	15.000
21	Captopril 25mg	20.000	100.000
22	Cefalexina 500 mg	6.000	30.000
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	2200	11.000
24	Cefazolina inj.	800	4.000
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	2200	11.000
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	1.000	5.000
27	Clorafenicol 1g inj.	1500	7.500
28	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	10000	50.000
29	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	6000	30.000
30	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	1.500	7.500
31	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	1.500	7.500
32	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	1500	7.500
33	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	3000	15.000
34	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	600	3.000
35	Complexo B inj. 2ml	10000	50.000
36	Dexametasona 2mg inj.	4000	20.000
37	Dexametasona 4mg inj.	10000	50.000
38	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	7000	35.000
39	Diclofenaco de sódio 50mg	20000	100.000
40	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	10000	50.000
41	Dipirona 500mg/ 2ml inj	10000	50.000
42	Dipirona gts 10ml	2000	10.000
43	Dramim B6 inj 50mg 1ml	2000	10.000
44	Enalapril, maleato de 20 mg	12.000	60.000
45	Enalapril, maleato de. 10mg	12.000	60.000
46	Furosemida 10mg inj. 2ml	5000	25.000
47	Gentamicina 20mg inj.	3000	15.000
48	Gentamicina 40mg inj.	4000	20.000
49	Gentamicina 80mg inj.	4000	20.000
50	Glibenclamida 5mg	10.000	50.000
51	Glicose 25% 10ml	10000	50.000
52	Glicose 50% 10ml	10000	50.000
53	Hidroclorotiazida 25mg	8.000	40.000
54	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	2400	12.000
55	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	2400	12.000
56	Hioscina composta injetável	5000	25.000
57	Hioscina Simples injetável	2000	10.000
58	Lidocaina gel 2%	1000	5.000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000212

59	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	1500	7.500
60	Metoclopramida 10mg/2ml inj	10000	50.000
61	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	800	4.000
62	Neocaina 0,5% pesada inj.	600	3.000
63	Oleo Mineral 100% 100ml	1.000	5.000
64	Omeprazol 40mg inj.	800	4.000
65	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	2.000	10.000
66	Oxacilina inj 500mg	2000	10.000
67	Oxitocina 5ui 1ml inj.	3000	15.000
68	Paracetamol 500mg	40.000	200.000
69	Paracetamol 750mg	20.000	100.000
70	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	3.000	15.000
71	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	2400	12.000
72	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	1200	6.000
73	Penicilina benz. 600.000ui inj	2000	10.000
74	Phosfoenema 130ml	480	2.400
75	Piracetam inj. 200mg/ml inj	1200	6.000
76	Prometazina 25mg 2ml inj	2000	10.000
77	Sol. Metronidazol 0,5%	1600	8.000
78	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	3000	15.000
79	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	4500	22.500
80	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	6000	30.000
81	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	3000	15.000
82	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	5000	25.000
83	Soro glicosado 5% 250ml S.F	2000	10.000
84	Soro glicosado 5% 500ml S.F	5000	25.000
85	Soro manitol 20% 250mg S.F	2000	10.000
86	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	2000	10.000
87	Soro ringer simples 500ml S.F	2000	10.000
88	Sulfadiazina Prata 1% 400g	80	400
89	Tenoxicam 20mg	500	2.500
90	Tenoxicam 40mg	500	2.500
91	Vitamina C 100mg/ ml	8000	40.000
92	Vitamina K 10mg inj	2000	10.000
93	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	250	1.250

FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
94	Acebrofilina susp adulto	500	2.500
95	Acebrofilina susp infantil	500	2.500
96	Acido acetil salicilico 100 mg	80.000	400.000
97	Acido acetil salicilico 500mg	6000	30.000
98	Acido ascorbico cpd	10.000	50.000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000213

99	Acido ascorbico gotas	3.000	15.000
100	Acido folico 5mg	70.000	350.000
101	Albendazol 400 mg	16.000	80.000
102	Albendazol susp. 10ml	6.000	30.000
103	Amoxicilina 250mg susp.	3500	17.500
104	Amoxicilina 500mg	60.000	300.000
105	Ampicilina 500mg cps	30.000	150.000
106	Ampicilina susp. 250mg/5ml	2.500	12.500
107	Anlodipino Besilato 10mg	30.000	150.000
108	Anlodipino Besilato 5mg	30.000	150.000
109	Atenolol 100mg	40.000	200.000
110	Atenolol 25mg	60.000	300.000
111	Atenolol 50mg	70.000	350.000
112	Azitromicina 500 mg	15000	75.000
113	Azitromicina susp. 600mg 15ml	1.500	7.500
114	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	1500	7.500
115	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	1500	7.500
116	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	1.200	6.000
117	Captopril 25mg	220.000	1.100.000
118	Cefalexina 500 mg	30.000	150.000
119	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	1.800	9.000
120	Cetoconazol 200mg	30.000	150.000
121	Cetoconazol creme 30g	2.500	12.500
122	Cinarizina cpd 75mg	14.000	70.000
123	Cimetidina 200mg	40.000	200.000
124	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	10.000	50.000
125	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	4.000	20.000
126	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	4.000	20.000
127	Cloridrato de tiamina B1 300mg	30.000	150.000
128	Dexametasona creme 0,1 % 10g	5.000	25.000
129	Dexametasona susp 120ml	2.500	12.500
130	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	2.000	10.000
131	Diclofenaco de Potassio 50mg	50.000	250.000
132	Diclofenaco de sódio 50mg	80.000	400.000
133	Digoxina 0,25mg	10000	50.000
134	Dimeticona cpd 40mg	10000	50.000
135	Dimeticona gotas 10ml	3.000	15.000
136	Dipirona sódica 500mg	80.000	400.000
137	Dipirona gotas 10ml	7000	35.000
138	Enalapril, maleato de 20 mg	80.000	400.000
139	Enalapril, maleato de. 10mg	80.000	400.000
140	Eritromicina 500mg	5.000	25.000
141	Eritromicina susp. 125mg 60ml	600	3.000
142	Eritromicina susp. 250mg 60ml	600	3.000
143	Fluconazol 150mg	10.000	50.000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000214.

144	Furosemida 40mg	60.000	300.000
145	Glibenclamida 5mg	160.000	800.000
146	Hidroclorotiazida 25mg	120.000	600.000
147	Hidróxido de Alumínio susp.	3.000	15.000
148	Ibuprofeno 300mg	35.000	175.000
149	Ibuprofeno 50mg susp	4.000	20.000
150	Ibuprofeno 600mg	30.000	150.000
151	Losartana 50mg	120.000	600.000
152	Losartana 100mg	24.000	120.000
153	Mebendazol 100mg	70.000	350.000
154	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	5.000	25.000
155	Metformina, cloridrato 850mg	120.000	600.000
156	Metformina, cloridrato 500mg	35.000	175.000
157	Metildopa 250mg	25.000	125.000
158	Metildopa 500mg	25.000	125.000
159	Metoclopramida gts 10ml	3.000	15.000
160	Metronidazol 250mg	40.000	200.000
161	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	2.000	10.000
162	Miconazol creme dermatologico 30g	2.500	12.500
163	Miconazol loção 30ml	1.400	7.000
164	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	1200	6.000
165	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	2.500	12.500
166	Nifedipina 10mg caps	10000	50.000
167	Nifedipina 20mg caps	10000	50.000
168	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	1.500	7.500
169	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	1.500	7.500
170	Nimesulida 100mg	50000	250.000
171	Nimesulida gotas	3500	17.500
172	Omeprazol 20mg	40.000	200.000
173	Paracetamol 500mg	100.000	500.000
174	Paracetamol 750mg	50.000	250.000
175	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	6.000	30.000
176	Permetrina loção 1%	1.200	6.000
177	Polivitaminas susp. 100ml	2.500	12.500
178	Polivitaminico comp	35.000	175.000
179	Prednisona 20mg	30.000	150.000
180	Prednisona 5mg	30.000	150.000
181	Propranolol, cloridrato 40mg	120.000	600.000
182	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	10.000	50.000
183	Salbutamol 0,04 % xarope	2.500	12.500
184	Secnidazol 1000mg	5.000	25.000
185	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	1.500	7.500
186	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	2.000	10.000
187	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	4000	20.000
188	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	1200	6.000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000215

189	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	2500	12.500
190	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	1500	7.500
191	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	2500	12.500
192	Sulfadiazina Prata 1% 400g	100	500
193	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	40.000	200.000
194	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	4.000	20.000
195	Sulfato ferroso 30ml gts	4.000	20.000
196	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	3.000	15.000
197	Sulfato ferroso. 40mg	100.000	500.000

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
198	Abaixador de lingua c/100	400	2.000
199	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	60	300
200	Agua para autoclave 5Lts	120	600
201	Agulha desc. 13x4,5 c/100	300	1.500
202	Agulha desc. 20x5,5 c/100	300	1.500
203	Agulha desc. 25x7 c/100	400	2.000
204	Agulha desc. 25x8 c/100	400	2.000
205	Agulha desc. 30x8 c/100	300	1.500
206	Agulha desc. 40x12 c/100	300	1.500
207	Agulha raqui 22G	400	2.000
208	Agulha raqui 23G	400	2.000
209	Agulha raqui 25G	600	3.000
210	Agulha raqui 26G	400	2.000
211	Alcool 70% 1000ml c/12	120	600
212	Alcool 70% Gel 500G c/12	60	300
213	Alcool absoluto 1000ml c/12	40	200
214	Algodão Hidrofilo 500g	600	3.000
215	Algodão ortopedico 10cm c/12	300	1.500
216	Algodão ortopedico 12cm c/12	300	1.500
217	Algodão ortopedico 15cm c/12	300	1.500
218	Algodão ortopedico 20cm c/12	300	1.500
219	Aparelho de glicossímetro	100	500
220	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	80	400
221	Atadura crepe 10cm 9f c/12	600	3.000
222	Atadura crepe 12cm 9f c/12	700	3.500
223	Atadura crepe 15cm 9f c/12	700	3.500
224	Atadura crepe 20cm 9f c/12	600	3.000
225	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	60	300
226	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	50	250





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000216

227	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	50	250
228	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	600	3.000
229	Bolsa de Colostomia c/10	100	500
230	Campo Operatório 45x50 c/50	40	200
231	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	70	350
232	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	70	350
233	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	50	250
234	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	50	250
235	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	40	200
236	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	40	200
237	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	36	180
238	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	36	180
239	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	36	180
240	Cateter intravenoso 14ga c/50	70	350
241	Cateter intravenoso 16ga c/50	70	350
242	Cateter intravenoso 18ga c/50	70	350
243	Cateter intravenoso 20ga c/50	70	350
244	Cateter intravenoso 22ga c/50	100	500
245	Cateter intravenoso 24ga c/50	100	500
246	Cateter oxigênio nº06 c/10	200	1.000
247	Cateter oxigênio nº08 c/10	200	1.000
248	Cateter oxigênio nº10 c/10	200	1.000
249	Cateter oxigênio nº12 c/10	200	1.000
250	Cateter tipo oculos p/ oxi	2.000	10.000
251	Clamp umbilical c/100	100	500
252	Coletor de material perfurocortante 13L	400	2.000
253	Coletor de material perfurocortante 20L	400	2.000
254	Coletor universal 50ml	2.000	10.000
255	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	1.200	6.000
256	Dreno de penrose 1.0 c/12	50	250
257	Dreno de penrose 2.0 c/12	50	250
258	Equipo macrogotas c/injetor lateral	10.000	50.000
259	Equipo microgotas flexível injetor lateral	4.000	20.000
260	Equipo multivias c/clamp	5.000	25.000
261	Equipo p/infusão de sangue	500	2.500
262	Escova cervical c/100	150	750
263	Escova para assepsia c/48	24	120
264	Esparadrapo 10x4,5	800	4.000
265	Espatula de ayres c/100	250	1.250
266	Especulo vaginal G	3.000	15.000
267	Especulo vaginal M	4.000	20.000
268	Especulo vaginal P	4.000	20.000
269	Filme Raio X 18x24 c/100	20	100
270	Filme Raio X 24x30 c/100	20	100
271	Filme Raio X 30x40 c/100	18	90





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000217

272	Filme Raio X 35x35 c/100	16	80
273	Filme Raio X 35x43 c/100	14	70
274	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	30	150
275	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	30	150
276	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	30	150
277	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	800	4.000
278	Fita adesiva p/ autoclave	800	4.000
279	Fixador citologico 100ml	120	600
280	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	20	100
281	Fralda geriátrica G C/8	400	2.000
282	Fralda geriátrica GG C/8	300	1.500
283	Fralda geriátrica M C/8	400	2.000
284	Fralda geriátrica P C/8	400	2.000
285	Fralda infantil G C/8	300	1.500
286	Fralda infantil M C/8	300	1.500
287	Frasco de nutrição enteral 300ml	200	1.000
288	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	240	1.200
289	Gel para ultrassom 5L	80	400
290	Gorro tipo touca c/elastico c/100	360	1.800
291	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "G"	400	2.000
292	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "M"	600	3.000
293	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "P"	600	3.000
294	Lamina de bisturi n.15 c/100	40	200
295	Lamina de bisturi n.22 c/100	50	250
296	Lamina de bisturi n.23 c/100	60	300
297	Lamina de bisturi n.24 c/100	60	300
298	Laminas ponta fosca c/50	120	600
299	Laminas ponta lisa c/50	120	600
300	Luva cirurgica 7,0 esteril	3.000	15.000
301	Luva cirurgica 7,5 esteril	4.000	20.000
302	Luva cirurgica 8,0 esteril	4.000	20.000
303	Luvras de procedimento G c/100	300	1.500
304	Luvras de procedimento M c/100	500	2.500
305	Luvras de procedimento P c/100	500	2.500
306	Luvras de procedimento XP c/100	300	1.500
307	Mascara descartável N-95 S/Val	1.000	5.000
308	Mascara descartável c/ elastico c/50	400	2.000
309	Micro lanceta c/100	80	400
310	Micronebulizador adulto	60	300
311	Micronebulizador Infantil	60	300
312	Nylon 0-0 c/ag c/24	70	350
313	Nylon 2-0 c/ag c/24	80	400
314	Nylon 3-0 c/ag c/24	80	400
315	Nylon 4-0 c/ag c/24	60	300
316	Oleo de girassol 100ml	120	600





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000218

317	Papel Lençol 75x50	120	600
318	Papel toalha c/1000	120	600
319	Papel upp 110S(ultrassom)	30	150
320	Porta lamina c/3 (borel)	3.000	15.000
321	Povidine degermante 1000ml	240	1.200
322	Povidine tópico 1000ml	240	1.200
323	Preservativo não lubrificado c/144	20	100
324	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	20	100
325	Sabonete liquido 800ml	100	500
326	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	40	200
327	sapatilha c/100	100	500
328	Scalp n°19 c/100	80	400
329	Scalp n°21 c/100	80	400
330	Scalp n°23 c/100	240	1.200
331	Scalp n°25 c/100	240	1.200
332	Scalp n°27 c/100	80	400
333	Seda preta 2.0 c/ag c/24	24	120
334	Seda preta 3.0 c/ag c/24	24	120
335	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	250	1.250
336	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	250	1.250
337	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	300	1.500
338	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	240	1.200
339	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	240	1.200
340	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	300	1.500
341	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	300	1.500
342	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	300	1.500
343	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	300	1.500
344	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	120	600
345	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	120	600
346	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	120	600
347	Sonda foley n 10 2vias c/10	80	400
348	Sonda foley n 12 2vias c/10	100	500
349	Sonda foley n 14 2vias c/10	80	400
350	Sonda foley n 16 2vias c/10	60	300
351	Sonda foley n 18 2vias c/10	60	300
352	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	120	600
353	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	120	600
354	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	120	600
355	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	120	600
356	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	120	600
357	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	120	600
358	Sonda uretral n.10 c/10	200	1.000
359	Sonda uretral n.12 c/10	200	1.000
360	Sonda uretral n.14 c/10	150	750
361	Sonda uretral n.6 c/10	150	750





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

000219

362	Sonda uretral n.8 c/10	150	750
363	Termometro clinico digital	120	600
364	Termometro clinico prismático	200	1.000
365	Tira p/ glicosimetro c/50	120	600
366	Tube Latex (garrote) 15M	50	250
367	VASELINA LIQUIDA 1L	100	500
368	Vicryl 0.0 c/ag c/36und	24	120
369	Vicryl 1.0 c/ag c/36und	24	120
370	Vicryl 2,0 c/ag c/36und	24	120
371	Vicryl 3,0 c/ag c/36und	24	120

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta**

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

**2.3. Dados dos fornecedores classificados**

<b>CNPJ/MF nº:</b>	<b>Razão Social:</b>
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF: CPF nº

**2.4. Órgãos Participantes**

Secretaria Municipal de Saúde

**2.5. Do quantitativo por órgão participante**

MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	SEMUS
1	Acido acetil salicilico 100 mg	60.000
2	Acido acetil salicilico 500mg	4000
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	600
4	Adrenalina 1g inj	600
5	Agua p/ injeção 10ml	16000
6	Agua p/ injeção 5ml	10000
7	Albendazol 400 mg	16.000
8	Albendazol susp. 10ml	3.000
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	3000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000220

10	Amoxicilina 250mg susp.	1200
11	Amoxicilina 500mg	15.000
12	Ampicilina 1g IM/IV	2500
13	Ampicilina 500mg cps	12.000
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	2.000
15	Azitromicina 500 mg	4000
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	500
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	800
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	1500
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	1500
20	Bromoprida inj 5mg/ml	3000
21	Captopril 25mg	20.000
22	Cefalexina 500 mg	6.000
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	2200
24	Cefazolina inj.	800
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	2200
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	1.000
27	Clorafenicol 1g inj.	1500
28	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	10000
29	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	6000
30	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	1.500
31	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	1.500
32	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	1500
33	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	3000
34	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	600
35	Complexo B inj. 2ml	10000
36	Dexametasona 2mg inj.	4000
37	Dexametasona 4mg inj.	10000
38	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	7000
39	Diclofenaco de sódio 50mg	20000
40	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	10000
41	Dipirona 500mg/ 2ml inj	10000
42	Dipirona gts 10ml	2000
43	Dramim B6 inj 50mg 1ml	2000
44	Enalapril, maleato de 20 mg	12.000
45	Enalapril, maleato de. 10mg	12.000
46	Furosemida 10mg inj. 2ml	5000
47	Gentamicina 20mg inj.	3000
48	Gentamicina 40mg inj.	4000
49	Gentamicina 80mg inj.	4000
50	Glibenclamida 5mg	10.000
51	Glicose 25% 10ml	10000
52	Glicose 50% 10ml	10000
53	Hidroclorotiazida 25mg	8.000
54	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	2400





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000221

55	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	2400
56	Hioscina composta injetável	5000
57	Hioscina Simples injetável	2000
58	Lidocaina gel 2%	1000
59	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	1500
60	Metoclopramida 10mg/2ml inj	10000
61	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	800
62	Neocaina 0,5% pesada inj.	600
63	Oleo Mineral 100% 100ml	1.000
64	Omeprazol 40mg inj.	800
65	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	2.000
66	Oxacilina inj 500mg	2000
67	Oxitocina 5ui 1ml inj.	3000
68	Paracetamol 500mg	40.000
69	Paracetamol 750mg	20.000
70	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	3.000
71	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	2400
72	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	1200
73	Penicilina benz. 600.000ui inj	2000
74	Phosfoenema 130ml	480
75	Piracetam inj. 200mg/ml inj	1200
76	Prometazina 25mg 2ml inj	2000
77	Sol. Metronidazol 0,5%	1600
78	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	3000
79	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	4500
80	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	6000
81	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	3000
82	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	5000
83	Soro glicosado 5% 250ml S.F	2000
84	Soro glicosado 5% 500ml S.F	5000
85	Soro manitol 20% 250mg S.F	2000
86	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	2000
87	Soro ringer simples 500ml S.F	2000
88	Sulfadiazina Prata 1% 400g	80
89	Tenoxicam 20mg	500
90	Tenoxicam 40mg	500
91	Vitamina C 100mg/ ml	8000
92	Vitamina K 10mg inj	2000
93	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	250

FARMACIA BÁSICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES
94	Acebrofilina susp adulto	500
95	Acebrofilina susp infantil	500





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000222

96	Acido acetil salicilico 100 mg	80.000
97	Acido acetil salicilico 500mg	6000
98	Acido ascorbico cpd	10.000
99	Acido ascorbico gotas	3.000
100	Acido folico 5mg	70.000
101	Albendazol 400 mg	16.000
102	Albendazol susp. 10ml	6.000
103	Amoxicilina 250mg susp.	3500
104	Amoxicilina 500mg	60.000
105	Ampicilina 500mg cps	30.000
106	Ampicilina susp. 250mg/5ml	2.500
107	Anlodipino Besilato 10mg	30.000
108	Anlodipino Besilato 5mg	30.000
109	Atenolol 100mg	40.000
110	Atenolol 25mg	60.000
111	Atenolol 50mg	70.000
112	Azitromicina 500 mg	15000
113	Azitromicina susp. 600mg 15ml	1.500
114	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	1500
115	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	1500
116	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	1.200
117	Captopril 25mg	220.000
118	Cefalexina 500 mg	30.000
119	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	1.800
120	Cetoconazol 200mg	30.000
121	Cetoconazol creme 30g	2.500
122	Cinarizina cpd 75mg	14.000
123	Cimetidina 200mg	40.000
124	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	10.000
125	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	4.000
126	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	4.000
127	Cloridrato de tiamina B1 300mg	30.000
128	Dexametasona creme 0,1 % 10g	5.000
129	Dexametasona susp 120ml	2.500
130	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	2.000
131	Diclofenaco de Potassio 50mg	50.000
132	Diclofenaco de sódio 50mg	80.000
133	Digoxina 0,25mg	10000
134	Dimeticona cpd 40mg	10000
135	Dimeticona gotas 10ml	3.000
136	Dipirona sódica 500mg	80.000
137	Dipirona gotas 10ml	7000
138	Enalapril, maleato de 20 mg	80.000
139	Enalapril, maleato de. 10mg	80.000
140	Eritromicina 500mg	5.000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000223

141	Eritromicina susp. 125mg 60ml	600
142	Eritromicina susp. 250mg 60ml	600
143	Fluconazol 150mg	10.000
144	Furosemida 40mg	60.000
145	Glibenclamida 5mg	160.000
146	Hidroclorotiazida 25mg	120.000
147	Hidróxido de Alumínio susp.	3.000
148	Ibuprofeno 300mg	35.000
149	Ibuprofeno 50mg susp	4.000
150	Ibuprofeno 600mg	30.000
151	Losartana 50mg	120.000
152	Losartana 100mg	24.000
153	Mebendazol 100mg	70.000
154	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	5.000
155	Metformina, cloridrato 850mg	120.000
156	Metformina, cloridrato 500mg	35.000
157	Metildopa 250mg	25.000
158	Metildopa 500mg	25.000
159	Metoclopramida gts 10ml	3.000
160	Metronidazol 250mg	40.000
161	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	2.000
162	Miconazol creme dermatologico 30g	2.500
163	Miconazol loção 30ml	1.400
164	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	1200
165	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	2.500
166	Nifedipina 10mg caps	10000
167	Nifedipina 20mg caps	10000
168	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	1.500
169	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	1.500
170	Nimesulida 100mg	50000
171	Nimesulida gotas	3500
172	Omeprazol 20mg	40.000
173	Paracetamol 500mg	100.000
174	Paracetamol 750mg	50.000
175	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	6.000
176	Permetrina loção 1%	1.200
177	Polivitaminas susp. 100ml	2.500
178	Polivitaminico comp	35.000
179	Prednisona 20mg	30.000
180	Prednisona 5mg	30.000
181	Propranolol, cloridrato 40mg	120.000
182	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	10.000
183	Salbutamol 0,04 % xarope	2.500
184	Secnidazol 1000mg	5.000
185	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	1.500





000224

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

186	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	2.000
187	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	4000
188	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	1200
189	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	2500
190	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	1500
191	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	2500
192	Sulfadiazina Prata 1% 400g	100
193	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	40.000
194	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	4.000
195	Sulfato ferroso 30ml gts	4.000
196	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	3.000
197	Sulfato ferroso. 40mg	100.000

**MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES
198	Abaixador de lingua c/100	400
199	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	60
200	Agua para autoclave 5Lts	120
201	Agulha desc. 13x4,5 c/100	300
202	Agulha desc. 20x5,5 c/100	300
203	Agulha desc. 25x7 c/100	400
204	Agulha desc. 25x8 c/100	400
205	Agulha desc. 30x8 c/100	300
206	Agulha desc. 40x12 c/100	300
207	Agulha raqui 22G	400
208	Agulha raqui 23G	400
209	Agulha raqui 25G	600
210	Agulha raqui 26G	400
211	Alcool 70% 1000ml c/12	120
212	Alcool 70% Gel 500G c/12	60
213	Alcool absoluto 1000ml c/12	40
214	Algodão Hidrofilo 500g	600
215	Algodão ortopedico 10cm c/12	300
216	Algodão ortopedico 12cm c/12	300
217	Algodão ortopedico 15cm c/12	300
218	Algodão ortopedico 20cm c/12	300
219	Aparelho de glicossímetro	100
220	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	80
221	Atadura crepe 10cm 9f c/12	600
222	Atadura crepe 12cm 9f c/12	700
223	Atadura crepe 15cm 9f c/12	700
224	Atadura crepe 20cm 9f c/12	600
225	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	60





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000225

226	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	50
227	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	50
228	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	600
229	Bolsa de Colostomia c/10	100
230	Campo Operatório 45x50 c/50	40
231	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	70
232	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	70
233	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	50
234	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	50
235	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	40
236	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	40
237	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	36
238	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	36
239	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	36
240	Cateter intravenoso 14ga c/50	70
241	Cateter intravenoso 16ga c/50	70
242	Cateter intravenoso 18ga c/50	70
243	Cateter intravenoso 20ga c/50	70
244	Cateter intravenoso 22ga c/50	100
245	Cateter intravenoso 24ga c/50	100
246	Cateter oxigênio nº06 c/10	200
247	Cateter oxigênio nº08 c/10	200
248	Cateter oxigênio nº10 c/10	200
249	Cateter oxigênio nº12 c/10	200
250	Cateter tipo oculos p/ oxi	2.000
251	Clamp umbilical c/100	100
252	Coletor de material perfurocortante 13L	400
253	Coletor de material perfurocortante 20L	400
254	Coletor universal 50ml	2.000
255	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	1.200
256	Dreno de penrose 1.0 c/12	50
257	Dreno de penrose 2.0 c/12	50
258	Equipo macrogotas c/injetor lateral	10.000
259	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	4.000
260	Equipo multivias c/clamp	5.000
261	Equipo p/infusão de sangue	500
262	Escova cervical c/100	150
263	Escova para assepsia c/48	24
264	Esparadrappo 10x4,5	800
265	Espatula de ayres c/100	250
266	Especulo vaginal G	3.000
267	Especulo vaginal M	4.000
268	Especulo vaginal P	4.000
269	Filme Raio X 18x24 c/100	20
270	Filme Raio X 24x30 c/100	20





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000226

271	Filme Raio X 30x40 c/100	18
272	Filme Raio X 35x35 c/100	16
273	Filme Raio X 35x43 c/100	14
274	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	30
275	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	30
276	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	30
277	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	800
278	Fita adesiva p/ autoclave	800
279	Fixador citologico 100ml	120
280	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	20
281	Fralda geriátrica G C/8	400
282	Fralda geriátrica GG C/8	300
283	Fralda geriátrica M C/8	400
284	Fralda geriátrica P C/8	400
285	Fralda infantil G C/8	300
286	Fralda infantil M C/8	300
287	Frasco de nutrição enteral 300ml	200
288	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	240
289	Gel para ultrassom 5L	80
290	Gorro tipo touca c/elastico c/100	360
291	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "G"	400
292	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "M"	600
293	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "P"	600
294	Lamina de bisturi n.15 c/100	40
295	Lamina de bisturi n.22 c/100	50
296	Lamina de bisturi n.23 c/100	60
297	Lamina de bisturi n.24 c/100	60
298	Laminas ponta fosca c/50	120
299	Laminas ponta lisa c/50	120
300	Luva cirurgica 7,0 esteril	3.000
301	Luva cirurgica 7,5 esteril	4.000
302	Luva cirurgica 8,0 esteril	4.000
303	Luvras de procedimento G c/100	300
304	Luvras de procedimento M c/100	500
305	Luvras de procedimento P c/100	500
306	Luvras de procedimento XP c/100	300
307	Mascara descartável N-95 S/Val	1.000
308	Mascara descartável c/ elastico c/50	400
309	Micro lanceta c/100	80
310	Micronebulizador adulto	60
311	Micronebulizador Infantil	60
312	Nylon 0-0 c/ag c/24	70
313	Nylon 2-0 c/ag c/24	80
314	Nylon 3-0 c/ag c/24	80
315	Nylon 4-0 c/ag c/24	60





000227

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

316	Oleo de girassol 100ml	120
317	Papel Lençol 75x50	120
318	Papel toalha c/1000	120
319	Papel upp 110S(ultrassom)	30
320	Porta lamina c/3 (borel)	3.000
321	Povidine degermante 1000ml	240
322	Povidine tópico 1000ml	240
323	Preservativo não lubrificado c/144	20
324	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	20
325	Sabonete liquido 800ml	100
326	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	40
327	sapatilha c/100	100
328	Scalp n°19 c/100	80
329	Scalp n°21 c/100	80
330	Scalp n°23 c/100	240
331	Scalp n°25 c/100	240
332	Scalp n°27 c/100	80
333	Seda preta 2.0 c/ag c/24	24
334	Seda preta 3.0 c/ag c/24	24
335	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	250
336	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	250
337	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	300
338	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	240
339	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	240
340	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	300
341	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	300
342	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	300
343	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	300
344	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	120
345	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	120
346	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	120
347	Sonda foley n 10 2vias c/10	80
348	Sonda foley n 12 2vias c/10	100
349	Sonda foley n 14 2vias c/10	80
350	Sonda foley n 16 2vias c/10	60
351	Sonda foley n 18 2vias c/10	60
352	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	120
353	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	120
354	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	120
355	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	120
356	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	120
357	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	120
358	Sonda uretral n.10 c/10	200
359	Sonda uretral n.12 c/10	200
360	Sonda uretral n.14 c/10	150





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000228

361	Sonda uretral n.6 c/10	150
362	Sonda uretral n.8 c/10	150
363	Termometro clinico digital	120
364	Termometro clinico prismático	200
365	Tira p/ glicossimetro c/50	120
366	Tube Latex (garrote) 15M	50
367	VASELINA LIQUIDA 1L	100
368	Vicryl 0.0 c/ag c/36und	24
369	Vicryl 1.0 c/ag c/36und	24
370	Vicryl 2,0 c/ag c/36und	24
371	Vicryl 3,0 c/ag c/36und	24

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;





000229

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 - CPL

### 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**José Iran Queiroz Madeira**  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
**Empresa**